



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.366183/2022-72

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

### **2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA L S PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 1.377.687, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, e a empresa **L S PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.315.650/0001-01, com sede na Avenida Gandhi, nº 282, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Haroldo Lopes de Santana, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 54/2022, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 54/2022, por mais 02 (dois) meses, a partir de **31/03/2024 até 31/05/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 188.863,87 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 377.727,74 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme descrito no inciso I do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 54/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024 NE 574001, de 19/03/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 18.886,39 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 54/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO**

PELO CONTRATANTE

**HAROLDO LOPES DE SANTANA**

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Graziella Fontoura Oliari, matrícula nº 1.376.727

2 - Maria Carolina Pedrotti Iassaka, matrícula nº 1.450.130



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/03/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana**, **Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Técnico do Seguro Social**, em 21/03/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIVARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 21/03/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15403964** e o código CRC **3A9DE1BA**.

---